

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS – AESA, E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA – CERH/PB, COMO INTERVENIENTE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada, por sua Diretora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, brasileira, casada, advogada, Identidade nº 18.475, expedida pela OAB/DF, CPF nº 692.577.951-87, domiciliada em Brasília/DF, o **ESTADO DO PARAÍBA**, por intermédio da **AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS – AESA**, CNPJ nº 07.529.125/0001-52, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Porfírio Catão Cartaxo Loureiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade nº 1.397.702, expedida pela SSP/PB, CPF nº 768.739.604-97, domiciliado em João Pessoa/PB, e o **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PB**, neste ato representado por seu Presidente, Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA, Deusdete Queiroga Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade nº 786444, expedida pela SSP/PB, CPF nº 343.068.204-59, domiciliado em João Pessoa/PB, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.001995/2017-67, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 1.5 do Anexo I – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DAS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA E DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL do Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II, que passa a vigorar conforme Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O item 1.5 do Anexo I do Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II passa a ter a seguinte redação:

1.5. Meta 1.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos

1.5.1 Descrição: operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes.

1.5.2 Objetivo: garantir a adequada operação das Salas de Situação e das redes de monitoramento hidrológico e de reservatórios, contribuindo para a



implementação do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais, bem como para a gestão eficiente dos eventos de cheia e de estiagem nos estados.

1.5.3 Base legal:

- *Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Art. 2º, III;*
- *Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, Art. 4º, X e XIII.*

1.5.4 Instrumento de avaliação: constatação, pela área técnica da ANA, da condição de operação dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes, incluindo a ANA.

1.5.5 Critério de avaliação: meta atendida caso o estado cumpra as obrigações constantes no item 1.5.1, observados os seguintes prazos e exigências:

I. Manutenção corretiva das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e o estado, de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das PCDs maior ou igual a 80%, extraído do Sistema Gestor PCD disponibilizado pela ANA. Deverá ser encaminhado à ANA as fichas das visitas de inspeção realizadas (Períodos 1 a 5).

II. Manutenção e coleta dos dados das estações de monitoramento dos reservatórios, acordados entre a ANA e o estado, de forma a garantir, mensalmente, um índice de transmissão maior ou igual a 80%, extraído do Sistema Hidrotelemetria disponibilizado pela ANA (Períodos 4 a 5).

III. Definir os seguintes níveis de referência das estações consideradas prioritárias (Períodos 2 a 4):

a) Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, sendo 30% das estações no ano 2, 60% no ano 3 e 100% no ano 4 (Períodos 2 a 4);

b) Níveis de alerta para estiagem, quando cabíveis, para rios e reservatórios (Período 3 e 4);

IV. Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos, prevendo treinamento para operadores das salas de situação (Período 5);

V. Produção de boletins diários (dias úteis) e/ou mensal sobre eventos críticos disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

1.5.6 O atendimento ao disposto nos incisos I a II do item 1.5.5 corresponderá a 50% do cumprimento da Meta I.4 e o atendimento ao disposto nos incisos III a V do item 1.5.5 corresponderá aos outros 50% do cumprimento da Meta I.4.



A partir do ano 2020/Parcela 4 as metas anuais descritas no Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH, integrante do Anexo III, passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê *“Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada.”*

Leia-se *“Protocolo de ações e boletins produzidos, bem como manutenção corretiva da rede telemétrica realizada e monitoramento dos reservatórios realizado”*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 26 de maio de 2020.

Pela CONTRATANTE:



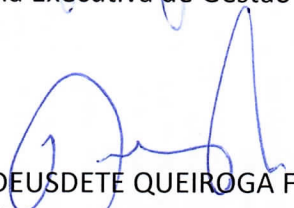
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Agência Nacional de Águas

Pela CONTRATADA:



PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO
Agência Executiva de Gestão das Águas

Pelo INTERVENIENTE:



DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Unidade da Federação (UF):

Entidade Estadual:

Decreto Estadual:

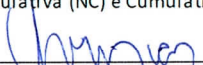
Conselho Estadual:


Agente Certificador:

METAS ⁽¹⁾			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
			Período/Parcela 1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	2017	2018	2019	2020	2021
Meta I.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas	NC	10%	<i>Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH</i>	<i>Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH</i>	<i>Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH</i>	<i>Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH</i>	<i>Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH</i>
Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos	NC	10%	<i>Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH</i>	<i>Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH</i>	<i>Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH</i>	<i>Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH</i>	<i>Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH</i>
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	<i>Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"</i>	<i>Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"</i>	<i>Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"</i>	<i>Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"</i>	<i>Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"</i>
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	<i>Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada</i>	<i>Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada</i>	<i>Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada</i>	<i>Protocolo de ações e boletins produzidos, bem como manutenção corretiva da rede telemétrica realizada e monitoramento dos reservatórios realizado</i>	<i>Protocolo de ações e boletins produzidos, bem como manutenção corretiva da rede telemétrica realizada e monitoramento dos reservatórios realizado</i>
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	10%	<i>Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB</i>	<i>Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB</i>	<i>Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB</i>	<i>Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB</i>	<i>Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB</i>

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).


Christianne Dias Ferreira
Agência Nacional de Águas


Porfírio Catão Cartaxo Loureiro
Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA


Deusdete Queiroga Filho
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH